



Proc. 2018/011

ORIGEM: Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA UPA 03/2020

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento, aquisição de material de consumo para atender equipamentos de tecnologia de informação que apresentam defeitos e precariedade da Upa São Benedito.

Visando o cumprimento dos referidos material para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análise da proposta apresentada pela indigitada empresa.

Ressalta-se que consta Proposta elaborada pelas empresas UBERCOMP EIRELI ME que deverá ser devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a aquisição do material solicitado.

II – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os atos em que se verificam a aquisição direta são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Esta material seja devidamente justificada pelo solicitante.

A contratação direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a empresa UBERCOMP EIRELI ME apresentado o menor preço, com relação aos demais.

A contratação da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

IV – DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenador para a aquisição deste objeto:

'A solicitação faz-se necessária para atender a demanda de substituição de itens de consumo que apresentam defeitos e precariedade na Upa São benedito os quais possuem um período de durabilidade de aproximadamente quatro meses. Visa ainda, melhoria do atendimento de setores para agilidade no atendimento ao público usuário das unidades'

VI – DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar os serviços pretendidos, foram:

- UBERCOMP EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.503.193/0001-73
VALOR R\$ 709,00 (setecentos e nove reais) parcela única

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para o material, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que o fornecedor demonstrou habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando o material a ser adquirido, destina-se exclusivamente para uso da Unidade Dia gerida pela Fundação, e que foram realizadas três cotações a fim de buscar o menor preço para os itens.

Uberaba, 02 de janeiro de 2020.

Raphael de Assunção Peixoto
Assistente Tec. Compras

Ratifico a justificativa apresentada acima.

PUBLIQUE-SE

Prof. José Eduardo dos Reis Felix
Presidente
FUNEPU